



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DLA N°
202600000005

PROCESSO N°
L202600000140

VALIDADE DA LICENÇA
Indeterminada

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, COEMA n° 127 de 18 de novembro de 2016, e a COEMA 107/2013, a habilitação para Gestão Ambiental Compartilhado n° 002 de 24 de novembro de 2009, e a COEMA n° 162, de 02 de fevereiro de 2021, concede a presente dispensa de licenciamento ambiental ao empreendimento abaixo discriminado.

RAZÃO SOCIAL: **J. M. DA SILVA LTDA**

NOME FANTASIA: **J M SERVICE**

CNPJ/ CPF: **32.797.835/0001-00**

ENDEREÇO: **RODOVIA DR JOAO MIRANDA N° 1**

BAIRRO: **CASTANHAL**

INSC. MUNICIPAL: **35017**

MUNICÍPIO: **ABAETETUBA - PA**

CEP: **68440-000**

CNAE - ATIVIDADE: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

INSC. ESTADUAL:

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (ESCRITÓRIO);

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia Doutor João Miranda, S/N, Bairro Castanhal, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°44'9.82"S e Longitude 48°51'45.99"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta DLA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA N° 006/1986, Decreto de N° 99274/1990 e da Lei N° 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta DLA, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 02/03/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

03/03/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal nº 500 de 16 de novembro de 2017, Novo Código de Postura;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639 de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente cadastradas e autorizadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. Não colocar, depositar ou lançar resíduos ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o inciso XIV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 do Novo Código de Postura, Lei Municipal Nº 500/2017;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Exercer somente a atividade de Escritório para a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025
LOCAL E DATA ABAETETUBA, 02/03/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

12. Caso o estabelecimento venha alterar suas atividades comerciais, estruturais e realizar atividades que se enquadrem na Resolução COEMA nº 162, de 02 fevereiro de 2021, o mesmo deve procurar este órgão para os procedimentos legais;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

13. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal Nº 380 de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

14. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA).

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025
LOCAL E DATA ABAETETUBA, 02/03/2026